



EXP. ÚNICO - 002.370422.0

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
V. COMANDO AÉREO REGIONAL

Av. Guilherme Schell, 3950  
Canoas - RS- CEP 92200-630

Tel: (51)3462-1100 / Fax: (51)3462-1241 / e-mail: protocolo@comar5.aer.mil.br

Ofício nº 451/SERENG\_SCA/90212  
Protocolo COMAER nº 67270.012966/2012-22

Canoas, 18 de março de 2013.

Ao Senhor  
Secretário RICARDO GOTHE  
Secretaria de Planejamento Municipal  
Av. Borges de Medeiros, 2244/6º andar, Bairro Praia de Belas  
CEP 90.110-150 - Porto Alegre - RS

Assunto: **Implantação de Edificação Residencial em Porto Alegre - RS.**

Senhor Secretário,

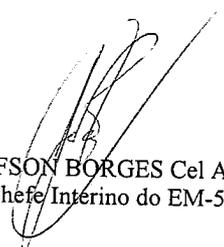
1. Em atenção ao requerimento s/nº, de 11 de outubro de 2012, do Senhor Cláudio Roberto Carollo de Oliveira, cópia em anexo, que trata da solicitação de autorização para a implantação de uma edificação residencial com 26,10 metros de altura, em terreno com 38,15 metros de altitude, **atingindo 64,25 metros de altitude no topo** (altitude do terreno + altura da edificação, incluindo caixas d'água, antenas, para-raios, chaminés e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo da edificação), a localizar-se na Rua Tunísia, nº 25 e 37, Bairro Jardim Itati, no município de Porto Alegre - RS, tudo conforme os documentos e plantas apresentados pelo requerente, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que **não autoriza** a referida implantação, por considerar que violará o gabarito da Superfície Horizontal Interna do Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo de Porto Alegre / Salgado Filho (SBPA).

2. Este Comando Aéreo informa ainda a Vossa Senhoria que os prédios apresentados pelo requerente não satisfazem as condições para aplicação do princípio da sombra no caso da implantação em tela. Para aplicação do princípio da sombra o requerente deverá observar fielmente o previsto nos Art. 67 e 68 da Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011, redação alterada pela Portaria nº 271/GC5, de 06 de junho de 2012.

( FL 2/2 do Ofício Externo nº 451/SERENG\_SCA/90212 - V COMAR, de 18 MAR 2013,  
Prot nº 67270.012966/2012-22 )

3. Este ofício refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,



JEFSON BORGES Cel Av  
Chefe Interino do EM-5